

SEÇÃO V
Disposições Finais

Artigo 18 - As atribuições das unidades e as competências das autoridades de que trata este decreto serão exercidas na conformidade da legislação pertinente, podendo ser complementadas por resolução do Secretário da Fazenda, mediante proposta fundamentada do Coordenador da Administração Financeira.

Artigo 19 - As assinaturas em títulos públicos estaduais poderão ser autografadas ou apostas por meio de chancela mecânica.

Artigo 20 - O Secretário da Fazenda promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, das medidas necessárias para a efetiva implantação das unidades previstas neste decreto.

Artigo 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 52.950, de 7 de junho de 1972, e o Decreto nº 52.963, de 29 de junho de 1972.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.241, DE 22 DE MAIO DE 1986

Altera a subordinação dos Ambulatórios de Saúde Mental de Mauá e de Franco da Rocha, da Divisão de Ambulatórios de Saúde Mental, da Coordenadoria de Saúde Mental, e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos da Divisão de Ambulatórios de Saúde Mental, da Coordenadoria de Saúde Mental-CSM, da Secretaria da Saúde, para a Coordenação do Programa Metropolitano de Saúde-CPMS:

I — o Ambulatório de Saúde Mental de Mauá, que passa a integrar a estrutura do Módulo de Saúde de Mauá — MS I;

II — o Ambulatório de Saúde Mental de Franco da Rocha, que passa a integrar a estrutura do Módulo de Saúde de Caieiras — MS VII.

Parágrafo único — Os Ambulatórios de Saúde Mental de que trata este artigo ficam subordinados diretamente aos respectivos Diretores dos Módulos de Saúde a que pertencem.

Artigo 2.º — Aos Ambulatórios de Saúde Mental de Mauá e de Franco da Rocha cabe exercer, no âmbito das áreas geográficas dos Módulos de Saúde a que pertencem, as atribuições previstas no artigo 5.º do Decreto n.º 9.802, de 17 de maio de 1977.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da manutenção dos Ambulatórios de Saúde Mental de que trata este decreto correrão, até 31 de dezembro de 1986, por conta da Coordenadoria de Saúde Mental.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Otávio Azevedo Mercadante, Secretário Adjunto,

respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.242, DE 22 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre redução de estágio de Oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde — Dentistas, da Polícia Militar do Estado de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do disposto no § 3.º, do artigo 12, do Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido à metade, durante o ano em curso, o estágio de Oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde — Dentistas, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyler Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.243, DE 22 DE MAIO DE 1986

Institui, na Secretaria da Administração, a função de Secretário Adjunto e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Secretário da Administração,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Administração, 1 (uma) função de Secretário Adjunto.

Parágrafo único — A função a que se refere este artigo será desempenhada por integrante da Administração Centralizada ou Descentralizada do Estado, designado pelo Governador do Estado.

Artigo 2.º — Ao Secretário Adjunto compete:

I — responder pelo expediente da Secretaria da Administração nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II — representar o Secretário da Administração junto a autoridades e órgãos;

III — exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário da Administração e os dirigentes dos órgãos da Pasta e das entidades descentralizadas a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas e projetos.

Artigo 3.º — As competências do Secretário Adjunto poderão ser complementadas mediante resolução do Secretário da Administração.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.244, DE 22 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre transferência de cargo e funções-atividades e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Servente, padrão 7-B, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação, provido por Ramiro Severiano da Silva, RG 11.710.257, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 13-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho, preenchida por Iris Clara Maeda, RG 7.454.971, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

II — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 10-A da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Mauro Martins, RG 7.331.227, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho;

III — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 16-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por Fadaluci Cardoso, RG 7.456.223, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Ficam sem efeito os incisos III e IV do artigo 1.º do Decreto n.º 24.023, de 26 de setembro de 1985, que transferiu 1 (um) cargo de Servente, padrão 4-A da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social, provido por Tânia Regina Garrucho, RG 10.875.778, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde, e 1 (um) cargo de Servente, padrão 4-A da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 22-5-86

No Processo DER-188.501-84-ST, em que é interessado o Departamento de Estradas de Rodagem, sobre preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento favorável da Secretaria da Administração, autorizo o DER — Departamento de Estradas de Rodagem a adotar as providências necessárias, objetivando o preenchimento, no regime jurídico da CLT, de 2 funções-atividades de Operador de Praça de Pedágio I, 4 de Operador de Praça de Pedágio II, 6 de Operador de Praça de Pedágio III, 11 de Auxiliar de Engenheiro e 1 de Contínuo-Porteiro, mediante aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de processos seletivos já realizados ou abertura de processos seletivos que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo SET-1.188-85, em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento da Secretaria da Administração, autorizo a Secretaria de Esportes e Turismo, a adotar as providências necessárias, objetivando o provimento, nos termos da legislação vigente, de 7 cargos de Motorista, bem como o preenchimento, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203 da LC 180-78, de 3 funções-atividades de mesma classe, mediante aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de concursos públicos e processos seletivos já realizados, ou, se necessário, abertura de concurso e processo seletivo que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo DER-190.936-85-ST, em que é interessado o Departamento de Estradas de Rodagem, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e Economia e Planejamento, autorizo o DER — Departamento de Estradas de Rodagem a adotar as medidas necessárias para a abertura de concurso público, objetivando, nos termos da legislação vigente, o provimento de 35 cargos de Contínuo-Porteiro, 36 de Técnico de Laboratório, 55 de Mecânico, 40 de Topógrafo e 90 de Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DRHU-672-86-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento da Secretaria da Administração, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias objetivando o provimento, nos termos da legislação vigente, de 317 cargos de Diretor de Escola e 4.394 de Professor I, mediante aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de concursos públicos já realizados, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GS-1.458-86-SSP, em que é interessada a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, sobre preenchimento de

provido por Hélio Spera, RG 7.648.897, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 3.º a 27 de setembro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Otávio Azevedo Mercadante,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Alda Marco Antônio, Secretária de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1986

DECRETO N.º 25.245, DE 22 DE MAIO DE 1986

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Deliberações n.ºs 06/86 e 33/86, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Pesquisador Científico I, PqC-1 do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Pedro Carlos da Silva Serralheiro, RG 6.275.443, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Otávio Azevedo Mercadante,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Saúde

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1986.

funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento favorável da Secretaria da Administração, autorizo a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento, no regime jurídico da CLT, de 4 funções-atividades de Motorista, 1 de Contador e 1 de Procurador de Autarquia, mediante aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de processo seletivo já realizado ou abertura de processo seletivo que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SF-2.971-86, em que é interessada a Secretaria da Fazenda, sobre preenchimento de função-atividade: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento da Secretaria da Administração, autorizo a Secretaria da Fazenda a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento de 1 função-atividade de Eletricista de Alta Tensão, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com redação dada pelo art. 203 da LC 180-78, mediante aproveitamento de candidato aprovado remanescente de concurso público realizado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Despacho do Governador, de 21-5-86

Retificação

Nos processos 1.712-85, ...

onde se lê: 1.982-85 todos DAE-SE, ...

leia-se: 1.892-85 todos DAE-SE, ...

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 135, de 21-5-86

Doação de veículos usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

Retificação

Na Tabela 3-86:

onde se lê: Chevrolet / 1976 / Petua Mistra / C.147.FBR.29.375-B / 6.569 / Segurança — D.G.P.

Volkswagen / 1966 / Sedan / B6-269.392 / 0031 / Segurança — DETRAN

leia-se: Chevrolet / 1976 / Petua Mistra / C.147.FBR.29.375-B / 6.569 / Segurança — D.G.P.

Volkswagen / 1964 / Sedan / B4-188.928.0017 / Segurança — DETRAN

Volkswagen / 1966 / Sedan / B6-269.392.0031 / Segurança — DETRAN

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Diretor, de 22-5-86

No processo GG-2.426/83 cl ap. GG-984/83, sobre acidente de trânsito ocorrido em 16-2-83, com o veículo oficial placa GB-0296, dirigido por José Oswaldo de Souza: "Tendo em vista o apurado nesta sindicância e nos termos do parecer 664/86, da Assessoria Jurídica do Governo, considero Amandio José Manta, portador da Cédula de Identidade com RG 12.280.503, culpado pelo acidente envolvendo o veículo oficial Volkswagen Sedan, ano 1975, placas GB-0296. Em consequência, submeto o assunto à consideração da autoridade superior propondo a remessa dos autos à Procuradoria Judicial da Procur-